



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2013/2016**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2014**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 009/2014**  
**MENOR PREÇO GLOBAL**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA/MG**, com sede na Rua Vigário Antunes, nº 155, centro, inscrita sob o CNPJ nº 18.308.742/0001-44, isenta de inscrição estadual, por intermédio de sua Comissão de Licitação, designada pela Portaria Nº 014/2014 de 24 de março de 2014, torna público aos interessados, a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO**, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações e demais disposições legais regulamentares vigentes aplicáveis, bem como as normas e condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e em seus anexos que dele fazem parte integrante para todos os efeitos.

## 1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia Civil para executar as **obras de pavimentação asfáltica de vias públicas na sede do Município de Itapeçerica e perímetro urbano de seus Distritos Marilândia, Neolândia e Lamounier**, conforme abaixo relacionado:

PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ	EXTENSÃO	LARGURA	ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO
UNIDADE	M	M	M <sup>2</sup>
<b>SEDE DO MUNICÍPIO</b>			
<b>BAIRRO OLIVEIRA MORAIS</b>			
RUA JOAQUIM LOTÉRIO	277,00	7,00	1.939,00
RUA BENEDITO SANTOS RIBEIRO	12,00	8,12	97,44
<b>BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS</b>			
RUA MARIA DE LOURDES MEDEIROS	93,00	7,00	651,00
<b>BAIRRO ANDREZA</b>			
RUA CURITIBA	283,20	7,00	1.982,40
RUA BAHIA	99,40	7,00	695,80
<b>PERÍMETRO URBANO DOS DISTRITOS</b>			
<b>LAMOUNIER</b>			
RUA SEMPRE VIVA	37,00	6,50	240,50
RUA DAS ACÁCIAS/ RUA DAS PALMAS	458,50	6,50	2.980,25
RUA CRISTIANO MACHADO	76,00	6,50	494,00
<b>NEOLÂNDIA</b>			
RUA ROSA AUGUSTA DA COSTA	360	6,50	2.340,00
RUA ANTONIO GONÇALVES/ RUA C	150	6,50	975,00
RUA DO ROSÁRIO	50	6,50	325,00
RUA SÃO SEBASTIÃO	20	6,50	130,00
<b>MARILÂNDIA</b>			
AVENIDA DOS ANDRADAS	710	6,50	4.615,00
RUA HUM	62	6,50	403,00
RUA DOIS	62	6,50	403,00
RUA PRINCIPAL (TRECHO ABAIXO DA PRAÇA)	100	6,50	650,00
PRAÇA BEIJA FLOR	210	6,50	1.365,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>2.783,10</b>		<b>20.286,39</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA**  
**ADM 2013/2016**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

**1.2** Os serviços deverão ser prestados com fornecimento total de mão de obra, incluindo materiais, ferramentas, máquinas e demais equipamentos necessários à sua execução.

**1.3** As obras deverão ser executadas em conformidade com as Planilhas Orçamentárias, Memoriais Descritivos, Cronogramas Físico-Financeiros, Projetos e demais informações constantes deste edital e seus anexos, em especial a **CLÁUSULA SEGUNDA** da minuta de contrato (anexo I) que é parte integrante e indissociável do presente edital.

## **2 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** A contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica se justifica tendo em vista o interesse público na otimização de vias. As obras de melhoria da pavimentação proporcionarão mais segurança aos usuários, minimizando riscos de acidentes e desgastes dos veículos, bem como a melhoria da fluidez do tráfego.

## **3 DO DIA HORA E DO LOCAL DO PREGÃO**

**3.1** O prazo para **protocolo dos envelopes:** 001 (documentos e habilitação) e 002 (propostas) serão até **as 13h00 do dia 28 de agosto de 2014.**

**3.2** A sessão de **análise e julgamento da documentação e das propostas** e dos demais atos inerentes ao certame terá início **às 13h30 do dia 28 de agosto de 2014**, na sala da Diretoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Itapecerica/MG, na Rua Vigário Antunes nº 155, 2º andar, centro, em Itapecerica/MG.

**3.3** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido anteriormente, desde que não haja comunicação em contrário.

## **3.4 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**3.4.1** Informações complementares e esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestados pela Comissão de Licitação, no horário de 12h00 as 18h00, na sala da Diretoria de Licitações da Prefeitura, no endereço supramencionado ou pelo e-mail: [licitação@itapecerica.mg.gov.br](mailto:licitação@itapecerica.mg.gov.br).

**3.4.2** Informações pertinentes á execução das obras e/ou aos documentos relativos á sua execução serão fornecidas pela Secretaria de Obras e Transportes através do e-mail obras@itapecerica.mg.gov.br

## **4 DA VISITA TÉCNICA**

**4.1** A visita técnica será nos dias **22 e 25 de agosto de 2014** de **12h00 as 14h00**. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim A Licitante que não visitar o local da obra não poderá, sob pretexto algum, argumentar o desconhecimento de qualquer serviço a ser executado.

## **5 DO PREÇO ESTIMADO**

**5.1** O valor global estimado da contratação é de **R\$ 943.884,67** (novecentos e quarenta e três mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2013/2016**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

## **6 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** Todas as despesas decorrentes da contratação serão alocadas na seguinte dotação orçamentária: Ficha 393: 02.07.01.15.452.0022.1129-4.4.90.51.00. Fonte 100- Recursos Ordinários.

## **7 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**7.1** Poderão participar da presente licitação empresas do ramo de engenharia civil, legalmente estabelecidas no País, que estejam cadastradas na correspondente especialidade na unidade promotora deste certame e que, na fase de habilitação, comprovem possuir os requisitos exigidos neste Edital e seus anexos.

**7.1.1** As empresas interessadas em participar deste certame que, todavia, não estejam cadastradas nesta Prefeitura poderão cadastrar-se até o 3º dia anterior à data de recebimento das propostas, ou seja, até o dia 25/08/2014. Os documentos necessários para cadastro estão relacionados em anexo.

**7.1.2** Os documentos para cadastro serão recebidos em dias úteis de 12h00 as 18h00, na sala da Diretoria de Licitações, na Rua vigário Antunes, 155, Centro-Itapeçerica/MG. Verificada a regularidade da documentação apresentada será emitido o Certificado de Regularidade Cadastral - CRC.

**7.2 Não poderão participar desta Licitação:**

**7.2.1** Os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

**7.2.2** Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

**7.2.3** Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93.

**7.2.4** Pessoas jurídicas, isoladas ou em sociedade, cujos titulares ou sócios componentes tenham vínculos com a Prefeitura Municipal de Itapeçerica, como servidor, comissionado ou agente político de qualquer natureza.

**7.2.5** Empresas, ou seus representantes legais, que tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta licitação (Art. 88, II da Lei 8.666/93).

**7.2.6** Pessoas Jurídicas, ou seus representantes legais, impedidos de contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados contra a Administração Pública. (Art. 88, III da Lei 8.666/93).

**7.2.7** Empresas que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam às atividades previstas no objeto deste edital.

**7.2.8** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista, ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) de capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

**7.2.9** Empresa inadimplente ou que tiver contrato rescindido, ou ainda, suspensa de licitar/contratar com o Município de Itapeçerica e/ou qualquer outro órgão Federal, Estadual e Municipal de qualquer unidade da Federação.

**7.2.10** O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, bem como, empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pelo projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

## **8 DO CREDENCIAMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA**  
**ADM 2013/2016**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

**8.1** As empresas que não puderem comparecer as sessões deste certame por meio de seus sócios-gerentes ou diretores, poderão encaminhar seus prepostos para acompanhar todo o processo licitatório, mediante procuração **COM FIRMA RECONHECIDA** (modelo anexo), acompanhada da cópia de documento de identidade com foto do procurador e de documento (contrato social ou equivalente) que comprove que o mandatário tenha poderes para a outorga do mandato.

**8.2** A procuração deverá ser apresentada ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações no início da sessão e nela deverão estar expressos poderes para manifestar em todo o procedimento tais como, assinar documentos, receber intimações, interpor recursos e desistir de sua interposição.

**8.3** A não apresentação da Carta de Credenciamento não implica na inabilitação da proponente, mas impede seu representante de discordar das decisões tomadas pela Comissão durante a sessão de abertura e julgamento dos envelopes de habilitação e proposta.

**8.4** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, este deverá apresentar documento de identidade com foto e cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

## **9 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**9.1** Os envelopes nº 01, contendo a documentação de Habilitação, e nº 02, contendo a Proposta de Preços deverão ser entregues conjuntamente e lacrados, rubricados no fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG</b> <b>ENVELOPE Nº01 “ DOCUMENTOS DE</b> <b>HABILITAÇÃO”</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG</b> <b>ENVELOPE Nº02 “PROPOSTA COMERCIAL”</b>
<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 079/2014</b>	<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 079/2014</b>
<b>TOMADA DE PREÇO Nº. 009/2014</b>	<b>TOMADA DE PREÇO Nº. 009/2014</b>
<b>RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE</b>	<b>RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO PROPONENTE</b>

## **10 DA PROPOSTA**

**10.1** A proposta comercial deverá ser apresentada em duas vias (modelo anexo), sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, constando o CNPJ, a razão social endereço e telefone atualizados, e incluirá:

**10.1.1 Prazo de validade da proposta**, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data da abertura do processo licitatório. No silêncio, subentende-se que vigorará por 60 (sessenta) dias.

**10.1.2 Cronograma Físico-Financeiro** contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento bem definidas, o qual deverá ser assinado pelo representante da proponente e pelo responsável técnico legalmente habilitado.

**10.1.3 Planilha orçamentária** devidamente preenchida nos moldes da proposta apresentada pela empresa, porém em estrita conformidade com os anexos elaborados



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2013/2016**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

pela Prefeitura e que são partes integrantes deste edital.

**10.1.3.1** A planilha apresentada deverá conter preços para todos os itens relacionados na planilha elaborada por esta Administração, finalizando com o total geral. Para evitar arredondamentos que impliquem em totais divergentes, os preços que compuserem a planilha deverão constar de apenas duas casas após a vírgula.

**10.1.3.2** O valor unitário de qualquer item que compõe a planilha de custo apresentada pela licitante não poderá ser superior ou inferior a 20% (vinte por cento) dos preços unitários da Planilha de Referência elaborada pela Prefeitura (teto máximo de preços SINAPI). Caso o Licitante apresente percentual diverso para algum item, deverá este apresentar sua composição de custo, bem como o demonstrativo de BDI utilizado, conforme orientação do TCU.

**10.1.3.3** Os preços unitários deverão ser expressos em moeda corrente nacional e aplicados às respectivas quantidades da Planilha de Orçamento, cujo valor global estabelecerá o preço para execução das obras e serviços. Este preço absorve e exaure a totalidade das despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas, transportes em geral e outras incidentes à execução total das obras.

**10.1.3.4** Nos preços estarão inclusas, ainda, despesas com administração, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, insumos, responsabilidade civil por quaisquer danos pessoais e materiais causados ao contratante e/ou a terceiros, EPI e seguros do pessoal utilizado nas obras, dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais.

**10.2** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços.

**10.3** Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando esta puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

**10.4** Nos casos em que a Comissão de Licitações constate a existência de erros numéricos na proposta e/ou planilhas apresentadas pela licitante poderão ser procedidas pela Comissão de Licitação, as correções necessárias, para apuração do preço total, obedecidas as seguintes disposições:

**10.4.1** Erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.

**10.4.2** Erro de adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

**10.4.3** Havendo divergência entre o total registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último.

**10.4.4** Havendo divergência entre o valor da proposta e o valor registrado na planilha de orçamento, prevalecerá este último.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2013/2016**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

**10.5** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

**10.6** As alterações de que trata este subitem serão submetidas à apreciação da Comissão, com a devida anuência de todas as licitantes.

**10.7** Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.

**10.8** Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.

## **11 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**11.1** O Envelope nº 2 "*Documentos de Habilitação*" deverá conter os seguintes documentos:

### **11.1.1 REGULARIDADE JURÍDICA**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício;
- c) Inscrição do ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- e) Apresentar Alteração (ões) Contratual (is) (se houver) ou versão consolidada do contrato.

### **11.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de regularidade para com o INSS (CND);
- b) Prova de regularidade para com o FGTS (CND);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e União (CND);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (CND);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da Licitante (CND);
- f) Prova de regularidade trabalhista – Certidão Negativa de Débito Trabalhista- (CNDT);
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

### **11.1.3 REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Apresentar Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes.

b) Comprovar a boa situação financeira da empresa através dos seguintes índices, já calculados:

1. Índice de Liquidez Corrente (LC)
2. Índice de Liquidez Geral (LG)
3. Solvência Geral (SG)
4. Endividamento Total (EG)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2013/2016**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

Tais indicadores deverão ser calculados como segue:

$$LC = (AC / PC)$$

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$SG = (AT - DA) / (PC + ELP)$$

$$EG = (PC + ELP) / PLA$$

Onde:

AC Ativo Circulante

RLP Realizável a Longo Prazo

PC Passivo Circulante

ELP Exigível a Longo Prazo

AT Ativo Total

DA Despesas Antecipadas

Os valores mínimos para tais indicadores são:  $LC \geq 1,00$

$$LG \geq 1,00$$

$$SG \geq 2,00$$

$$EG \leq 0,80$$

**b1)** Se qualquer um dos índices financeiros da empresa for incompatível com os valores mínimos exigidos esta deverá comprovar que possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação.

**b2)** Para fins de comprovação dos indicadores apresentados, o cálculo dos mesmos deverá ser acompanhado do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigível, devendo os mesmos estar registrados na Junta Comercial, inclusive os Termos de Abertura e Encerramento, assinados por Contador habilitado e com registro no CRC, indicando expressamente o número do livro e as folhas em que se encontram regularmente transcrito, em caso de empresa recém constituída, esta deverá apresentar o Termo de Abertura, conforme legislação vigente.

#### **11.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a)** Certidão de Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA com jurisdição sobre o domicílio sede da licitante.

**b)** Atestado (s) emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, em nome da empresa ou do profissional por ela indicado como RT, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de obra de mesma natureza ao objeto da presente licitação, em quantidade e características semelhantes à planilha orçamentária. Em qualquer caso, a certidão deverá conter os dados cadastrais atualizados.

**c)** Prova de que a licitante possui em seu quadro profissional, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior (engenheiro) devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA) para responder como Responsável Técnico (RT) da obra.

**c.1)** A comprovação de que o responsável técnico indicado faz parte do quadro da empresa se fará mediante:

- Estatuto ou contrato social em vigor, quando se tratar de dirigente, sócio ou quotista;
- Cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2013/2016**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

- Carteira de trabalho de Previdência Social (CTPS) ou de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA, devidamente atualizada, no caso de empregado;
- Contrato celebrado entre a licitante e o profissional, com firmas reconhecidas e registro em cartório, caso de ser este contratado.

**c2)** Na habilitação, caso a licitante opte por apresentar Atestado Técnico em nome do profissional e, no decorrer da execução contratual haja necessidade de substituição deste, esta somente poderá ser feita por outro profissional que se comprove possuir qualificação técnica igual ou superior ao primeiro indicado e ainda deverá haver a anuência do contratante.

**OBS.:** Se o registro da empresa e/ou profissional for no Conselho de outra região, a contratada deverá providenciar o seu visto no conselho da região sede da contratante no momento do início da execução contratual.

**d)** Atestado de Visita Técnica, assinado pelo Engenheiro responsável da Prefeitura Municipal de Itapeçerica e pelo responsável técnico da empresa, até 03 (três) dias antes da data de abertura.

**e)** A empresa licitante deverá comprovar a devida Licença de Operação da Usina de Asfalto constante da proposta, expedida por órgão competente e em nome da licitante, ou apresentar o contrato de fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado Quente por Usina. Nesse caso, também será exigida a Licença de Operação expedida pelo órgão competente.

**e.1)** A usina deverá estar situada a uma distância em relação à obra que permita que a massa asfáltica seja transportada com a manutenção dos limites de temperatura necessários tecnicamente para a execução dos serviços dentro dos padrões de qualidade exigidos pelo DER/MG. Caso a distancia entre a usina e o canteiro de obras seja superior ao tecnicamente recomendado, a proponente deverá comprovar que possui meio de transportar o CBUQ até o canteiro de obras em temperatura adequada à sua aplicação.

**f)** A licitante deverá apresentar relação de equipamentos disponíveis e compatíveis para a execução da obra.

#### **11.1.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**11.1.5.1** Declarações elaboradas em papel timbrado da empresa e assinadas pelo titular da empresa, ou por quem de direito, afirmando:

**a)** Que a empresa não se acha declarada inidônea e está desimpedida para licitar e contratar com a administração pública (modelo anexo).

**b)** O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (modelo anexo).

**c)** Que manterá na gerência das obras engenheiro civil ou arquiteto responsável, indicado através do nome e do número de inscrição junto ao CREA, o qual deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra acima citada.

**11.1.5.2** CRC (Certificado de Registro Cadastral) emitido pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Itapeçerica/MG.

#### **11.2 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA**  
**ADM 2013/2016**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

**11.2.1** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados, em uma única via, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos emitidos através da *internet* terão sua autenticidade verificada nos respectivos *sites*.

**11.2.2** Nenhum documento será autenticado na sessão de licitação, as empresas que apresentarem documentos em cópias para serem autenticados pela Comissão Permanente de Licitação deverão fazê-lo previamente. Os trabalhos de autenticação serão encerrados 15(quinze) minutos antes do término do prazo para protocolo dos envelopes.

**11.2.3** Toda a documentação solicitada deverá estar dentro do prazo de validade, no mínimo, até a data fixada para a sessão de habilitação, os documentos que não apresentarem prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, a partir da data de emissão.

**11.2.4** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com nº do CNPJ e, preferencialmente com o endereço respectivo. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome do mesmo. Se for a filial, do mesmo modo, exceto com relação àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**11.3 CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**11.3.1** Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que queira receber tratamento privilegiado na forma do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar ainda, a Declaração de Enquadramento (modelo anexo), juntamente com a cópia da Certidão Simplificada do seu enquadramento emitida pela Junta Comercial do Estado da licitante proponente.

**11.3.2** A documentação fiscal das empresas de pequeno porte ou microempresa, **somente será exigida para efeito de assinatura do contrato**, devendo a empresa ainda assim apresentar toda a documentação exigida, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

**11.3.3** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Empresas de Pequeno Porte e Microempresas, a elas será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

**11.3.4** A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**12 DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

**12.1** Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, protocolizando pedidos até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, devendo a Comissão julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2013/2016**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

**12.2** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até o segundo dia útil que acontecer a abertura dos envelopes de habilitação.

### **13 DO PROCEDIMENTO**

**13.1** O procedimento licitatório compreenderá: **Fase de Habilitação, Fase de Classificação de Preços e Julgamento Final das propostas de preço.**

**13.2** Serão abertos primeiramente os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes e a COMISSÃO, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, marcando e notificando acerca da nova data e horário em que voltará a reunir-se.

**13.3** Das sessões serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todas as licitantes e demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, devendo as atas ser assinadas pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.

### **14 DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**14.1** O Presidente da Comissão anunciará a abertura dos envelopes referentes aos documentos de habilitação, os quais serão rubricados, folha por folha, pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

**14.2** A Comissão inabilitará a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido, fazê-lo de maneira incompleta ou em desacordo com este Edital, apresentar documento com validade vencida ou com outro vício que o invalide, salvo os pressupostos contidos na LC 123/06.

**14.3** Caso estejam presentes os representantes de todas as licitantes, a Comissão poderá intimá-los direta e verbalmente da decisão através da ata que documentar a reunião, a qual deverá ser assinada por todos os membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

**14.4** Não havendo renúncia expressa de alguma licitante ao exercício do direito da interposição de recurso, a Administração somente analisará as propostas comerciais após o transcurso do prazo previsto no artigo 109, I, a, da Lei nº 8.666/93.

**14.5** Decorrido o período recursal, sem a interposição de recursos ou apreciados os recursos eventualmente interpostos na forma da lei, a Comissão Permanente de Licitações marcará a data para abertura dos envelopes “Proposta de Preço” das licitantes habilitadas às quais serão comunicadas via e-mail eletrônico com confirmação do recebimento pelo mesmo meio de comunicação.

**14.6** Caso julgue necessário, a Comissão poderá suspender a reunião para realização de diligências ou consultas, neste caso registrará em ata dia, hora e local para comunicar o resultado da fase de HABILITAÇÃO.

**14.7** Suspensa a reunião, todos os documentos de habilitação e os envelopes “Proposta de Preço”, estes devidamente fechados, ficarão em poder da Comissão, após serem rubricados por todos os seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.

**14.8.** Havendo licitantes inabilitados, a COMISSÃO manterá em seu poder as propostas dos licitantes inabilitados. Após o término do período recursal ou após a desistência em interpor recurso, expressa em ata assinada por todas as licitantes, os envelopes lacrados



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2013/2016**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

contendo as propostas serão devolvidos as licitantes inabilitadas; procedendo-se, em seguida, a abertura dos envelopes com as Propostas de Preços das licitantes habilitadas.

### **15 DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**15.1** Decidida à habilitação serão abertos os envelopes de “Proposta de Preço” das licitantes habilitadas, as quais serão classificadas pela ordem crescente de preços.

**15.2** A inobservância de qualquer das condições constantes do presente edital importará em desclassificação da proposta, podendo, contudo, a Comissão Permanente de Licitação releva omissões puramente formais, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação.

**15.3 Serão desclassificadas as propostas que:**

**15.3.1** Não atenderem às exigências deste edital e seus Anexos, bem como aquelas que não contiverem elementos técnicos suficientes para sua apreciação e/ou que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**15.3.2** Forem apresentadas de maneira incompleta ou deixar de apresentar preço para algum item das Planilhas de Orçamento.

**15.3.3** Apresentarem preços excessivos, tendo como referência os valores constantes da planilha, anexo deste edital.

**15.3.4** Forem manifestamente inexecutáveis, na forma do que dispõe o § 1º do art. 48 da Lei nº 8.666/ 93, com alteração que lhe deu a Lei nº 9.648/98, ou seja, aquelas cujos valores sejam inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**15.3.4.1** Na hipótese de propostas com indícios de inexecutabilidade, o licitante deverá demonstrar através de documentação apropriada, a plena executabilidade do preço ofertado, nos termos do art. 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Ao autor da proposta caberá o ônus da prova da executabilidade, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação, se for o caso.

**15.3.5** Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas dos vícios que lhe deram causa.

### **16 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**16.1** No julgamento, a Comissão decidirá pela proposta mais vantajosa que será a que atender as exigências e condições do Edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**16.2** No caso de empate entre duas ou mais propostas será utilizado primeiramente os critérios previstos na **Lei Complementar nº 123/2006**, quando da participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**16.3** Ao final da sessão será emitido um mapa de apuração e ata de julgamento, nos quais constarão a classificação das propostas e a menção dos motivos de possíveis desclassificações, a indicação da proposta vencedora, o valor total da proposta, prazo e demais condições apresentadas.

**16.4** Caso estejam presentes os representantes de todas as licitantes, estes serão intimados diretamente das decisões sobre a classificação e julgamento das “Propostas de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2013/2016**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

Preço”, através do registro na ata que documentar a reunião, a qual deverá ser assinada por todos os membros da Comissão e pelos representantes das licitantes.

**16.5** Intimadas todas as licitantes, a Administração aguardará o prazo disposto no artigo 109, I, b, da Lei nº 8.666/93, para eventual interposição de recursos administrativos, onde, findo o prazo sem interposição dos mesmos, os autos serão encaminhados para a autoridade competente visando à homologação.

**16.6** Caso alguma das licitantes venha a interpor recursos, proceder-se-á de conformidade com o estabelecido no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, contando-se como termo inicial do prazo recursal a data da lavratura da respectiva ata.

**16.7** Executando os casos previstos na Lei Complementar nº123/2006, e ocorrendo o empate dos preços globais apresentados, entre duas ou mais propostas, a classificação final se fará por sorteio na forma do artigo 45 § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

### **17 DA PREFERÊNCIA CONTRATUAL**

**17.1** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

**17.2** Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME ou EPP sejam **até 10% (dez por cento)** superiores a proposta mais bem classificada.

**17.3** Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, a ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, registrando-se inicialmente a nova proposta em ata, devendo a mesma no prazo de 02 (dois) dias úteis apresentar nova proposta e composição de custo, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**17.4** No caso de não apresentação da proposta escrita no prazo hábil, decairá o direito da licitante em contratar com o Município, não podendo mais reclamar os direitos previstos na Lei Complementar 123/2006.

**17.5** Casos as licitantes ME ou EPP não estiverem presentes nos procedimentos, estas deverão ser notificadas para que lhes sejam assegurados os pressupostos contidos no inciso I do art. da LC 123/2006, contando o prazo a partir da efetiva notificação.

**17.6** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**17.7** Não ocorrendo à contratação de ME ou EPP, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta **originalmente vencedora do certame**.

**17.8** O disposto nos subitens acima somente se aplicará quando a melhor proposta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

### **18 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**18.1** Da decisão da Comissão Permanente de Licitação que habilitar ou inhabilitar licitantes, classificar ou desclassificar propostas caberá recurso no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação do ato ou lavratura da respectiva ata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA**  
**ADM 2013/2016**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

**18.2** Os Recursos Administrativos, bem como as impugnações, poderão ser interpostos através do e-mail: [licitacao@itapecerica.mg.gov.br](mailto:licitacao@itapecerica.mg.gov.br), ficando os licitantes obrigados a apresentar os originais dentro do prazo recursal, na sala de Licitações, a Rua Vigário Antunes, 155, 2º Andar- Centro – Itapecerica/MG, no horário de 12h00 as 18h00, em dias úteis, sob pena de desconhecimento dos mesmos pela Comissão Permanente de Licitação.

### **19 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**19.1** Transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso sobre o resultado do julgamento das propostas, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo de licitação será encaminhado pela Comissão Permanente de Licitação à autoridade competente para apreciação e homologação.

**19.2** A autoridade competente, quando da apreciação dos autos poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**19.3** Uma vez homologado o resultado da licitação, será feita a divulgação do ato homologatório no Diário Oficial do Município de Itapecerica/MG.

### **20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1** As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos concorrentes e à licitante CONTRATADA, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de Itapecerica:

- a)** advertência;
- b)** multa;
- c)** suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapecerica por período de até 2 (dois) anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**20.2** A **advertência** será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da Prefeitura Municipal de Itapecerica, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

**20.3** As **multas** serão aplicadas na proporção de 10% (dez por cento) do valor do contrato, nos seguintes casos:

- a)** recusa injustificada da adjudicatária em assinar o instrumento contratual;
- b)** inexecução parcial do contrato;
- c)** recusar-se a iniciar, sem justa causa, a execução da obra na data estabelecida na Ordem de Serviço;
- d)** praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos ao MUNICÍPIO ou a terceiros, independente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;
- e)** transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do MUNICÍPIO;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2013/2016**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

**20.4** Pela Inexecução total do contrato ou atraso injustificado na execução e entrega da obra em relação ao prazo estipulado será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

**20.5** As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções; não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

**20.5.1** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia contratual, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**20.6** A licitante ou CONTRATADA ficará **suspensa** de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapeçerica pelo prazo de até 2(dois) anos ou será declarada **inidônea** para contratar com a Administração Pública, conforme a gravidade da infração, na incidência de incorrer em uma ou mais das irregularidades a seguir:

**20.6.1** praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta licitação;

**20.6.2** deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

**20.6.3** não mantiver a proposta;

**20.6.5** recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido;

**20.6.6** fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

**20.6.7** comportar-se de modo inidôneo;

**20.6.8** falhar ou fraudar na execução do serviço;

**20.6.9** tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**20.6.10** demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**20.7** A **Declaração de Inidoneidade** é de competência exclusiva da Autoridade Superior, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**20.8** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo em que seja garantido o contraditório e a ampla defesa.

## **21 DA GARANTIA DO CONTRATO E DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

**21.1** A empresa deverá oferecer, no momento da assinatura do contrato, garantia para assegurar o integral cumprimento das obrigações contratuais assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a qual ficará sob custódia do CONTRATANTE até a conclusão e recebimento definitivo da obra.

**21.1.1** O valor da garantia será de 5% (**cinco por cento**) do valor da contratação, a qual poderá ser apresentada em uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, fiança-bancária ou seguro-garantia.

**21.1.2** Na hipótese de prorrogação do prazo de execução, a CONTRATADA deverá substituir o referido título de crédito a fim de deixá-lo exigível.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2013/2016**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

**21.2** A caução para garantia do contrato, em direito ou em título da dívida pública, deverá ser depositada em favor do CONTRATANTE, por meio de depósito identificado em agência bancária a ser oportunamente informada pelo Município à CONTRATADA.

**21.3** A caução, para garantia de Contrato, prestada na modalidade de seguro garantia, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

**21.3.1** Certidão de Regularidade Operacional junto a SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice.

**21.3.2** Certidão de Regularidade Operacional junto ao IRB – Instituto de Resseguros do Brasil, em nome da Seguradora que emitir a apólice.

**21.4** No caso de alteração contratual com acréscimo do valor original, a CONTRATADA deverá apresentar, antes da celebração do termo aditivo, garantia complementar correspondente a 5% (cinco por cento) do valor acrescido, ou substituir a garantia original por outra correspondente a 5% (cinco por cento) do novo valor global do contrato.

**21.5** Após o cumprimento fiel e integral do contrato e o recebimento definitivo do objeto, a garantia prestada será liberada ou restituída pela CONTRATANTE à CONTRATADA, consoante disposto no §4 do artigo 56 da Lei n. 8.666/93. Ressalvando que a devolução da caução não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades legais e contratuais.

**21.6.** As obrigações dos Contratantes estão relacionadas nas **CLÁUSULAS QUARTA e QUINTA** da minuta de contrato (anexo I) que é parte integrante e indissociável do presente edital, valendo para todos os fins e efeitos de direito as disposições lá encontradas como se aqui estivessem integralmente transcritas.

## **22 DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**22.1.** A vigência do contrato será de 05 (cinco) meses e terá como termo inicial a data de sua assinatura, podendo ser prorrogada conforme o interesse público em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

**12.2.** O prazo total para execução e entrega das obras e serviços não poderá exceder a 04 (quatro) meses e terá como termo inicial a data da expedição da Ordem de Serviços.

**12.3.** A CONTRATADA deverá executar a obra na forma e nos prazos discriminados no Cronograma Físico-Financeiro, no Edital e seus Anexos, sob pena de, em não cumprindo o prazo estabelecido, ser aplicada a multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

**12.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal da Administração.

## **23 DO CONTRATO**

**23.1** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento de contrato celebrado entre a Administração e a licitante vencedora nos termos deste edital, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes. (minuta de contrato em anexo).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2013/2016**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

**23.2.** Esgotados todos os prazos recursais, e homologada a licitação, a administração convocará a vencedora para assinar o contrato num prazo 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**23.3** Se a licitante não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, se de interesse público, independentemente das sanções administrativas.

**23.4** Para a assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar a segunda via do recibo da Caução prestada.

**23.5** O contrato será assinado pelo representante legal da adjudicatária de acordo com o constante do documento de constituição da empresa, cujo nome constará, obrigatoriamente, da proposta comercial (De Preços). Na hipótese de se fazer representar, o procurador deverá apresentar, no ato de assinatura do contrato, o competente instrumento de mandato (Procuração) do qual conste expressamente poderes para assinar o contrato em nome da empresa outorgante.

**23.6** Para assegurar que os serviços sejam executados rigorosamente de acordo com o memorial descritivo e planilhas fornecidas pelo Município, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Engenheiro do CONTRATANTE, cuja atuação e atividades estão explícitas na minuta contratual que integra este edital.

## **24 DAS MEDIÇÕES**

**24.1** As medições serão realizadas mensalmente **conjuntamente por representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA** e será emitido o Boletim de Medição (BM), que após aprovação será encaminhado para regular processamento pela Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

**24.2** Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela **CONTRATADA** e previamente aprovados pela fiscalização do **CONTRATANTE**.

## **25 DO PAGAMENTO**

**25.1** Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia após a data de emissão do Boletim de Medição, apresentação e aceitação dos documentos de cobrança e das faturas correspondentes aos serviços executados e aceitos pela Secretaria de Obras e Transportes desta Prefeitura.

**25.2.** O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor dos serviços executados baseado em medições mensais, sendo que as faturas deverão ser apresentadas com os seguintes documentos anexados:

**25.2.1** Termo de Vistoria emitido pela fiscalização;

**25.2.2** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**25.2.3** Certidão Negativa de Débito do ISSQN, referente ao município onde os serviços estão sendo prestados;

**25.2.4** Cópia da matrícula no Cadastro Específico Individual (CEI) da obra junto ao INSS;

**25.2.5** Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com o número do CEI da obra, devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento;

**25.2.6** Cópia do GFIP – Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2013/2016**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

**25.2.7** Declaração Contábil – Afirmando que a Empresa está em situação regular e que os serviços referentes à fatura apresentada estão contabilizados.

**25.3** Para o pagamento da 1ª fatura, a CONTRATADA deverá, além dos documentos enumerados acima, apresentar cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) referentes aos serviços contratados.

**25.4** Na hipótese da CONTRATADA as disposições acima o CONTRATANTE reterá o percentual de 11% (onze por cento) sobre o valor dos serviços constante da nota fiscal, de acordo com o art. 31 da Lei nº 9.711, de 20.11.98.

**25.5** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa esta será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

## **26 DO RECEBIMENTO DAS OBRAS**

**26.1** O recebimento das obras será efetivado em duas etapas sucessivas:

**26.1.1 Primeira etapa:** após a conclusão dos serviços e mediante vistoria realizada pela **FISCALIZAÇÃO** será efetuado o **Recebimento Provisório**, oportunidade em que serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes.

**26.1.2 Segunda etapa:** após solicitação oficial da **CONTRATADA**, nova vistoria será realizada pela **FISCALIZAÇÃO** e, constatada a conclusão das correções e complementações solicitadas, será emitido o **Recebimento Definitivo**.

**26.2** Aceita a obra pelo CONTRATANTE, a responsabilidade da CONTRATADA subsistirá na forma da lei. O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a ética profissional pela perfeita execução do objeto, nos termos dos artigos 618 e 1245 do Código Civil Brasileiro.

**26.3.** A Prefeitura Municipal poderá entregar ao uso público os trechos concluídos, ficando a Contratada, neste caso, responsável pelos reparos e substituições nas obras e serviços por ela executados, onde se verificarem defeitos ou vícios de construção. A entrega ao uso público, no todo ou em parte, não importará em recebimento definitivo das obras e serviços.

## **27 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**27.1** Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preço” ou quaisquer outros, após sua apresentação.

**27.2** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da DOCUMENTAÇÃO e da PROPOSTA implica na aceitação incondicional de todos os termos do edital, sendo vedado ao licitante após o julgamento, apresentar falhas e irregularidades que o possam viciar.

**27.3** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preço”, o prazo para a apresentação dos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2013/2016**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

documentos de participação será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**27.4** Fica reservado à Prefeitura o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**27.5** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Itapeçerica/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **28 DOS ANEXOS**

### **28.1 Integram o presente edital, dele fazendo parte integrante os seguintes anexos:**

- 28.1.1** Anexo I- Minuta Contratual;
- 28.1.2** Anexo II- Modelo de Proposta de Preço;
- 28.1.3** Anexo III- Modelo de Termo de Credenciamento;
- 28.1.4** Anexo IV- Modelo de Termo de Renúncia ao Prazo Recursal;
- 28.1.5** Anexo V- Modelo de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP;
- 28.1.6** Anexo VI- Modelo de Declaração de Idoneidade e Desimpedimento para Licitar;
- 28.1.7** Anexo VII- Modelo de Declaração de Atendimento ao artigo 7º, XXXIII, CF/88;
- 28.1.8** Anexo VIII- Modelo de Declaração de Visita Técnica;
- 28.1.9** Anexo IX - Relação de documentos para Cadastro.

### **28.2. Integram ainda, o presente Edital, os seguintes anexos de execução da obra:**

- 28.2.1** Planilha de Custo;
- 28.2.2** Planilha de Demonstrativo de BDI;
- 28.2.3** Memorial Descritivo;
- 28.2.4** Cronogramas Físico e Financeiro;
- 28.2.5** Projeto Básico.

Itapeçerica/MG, 12 de agosto de 2014.

Idalmo Jonatan Castro Santos  
Presidente da CPL

Virgínia Rodrigues Borges Ferreira  
Controle Interno



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA**  
**ADM 2013/2016**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

**ANEXO I**  
**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2014**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 009/2014**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS**

O **MUNICÍPIO DE ITAPECERICA-MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vigário Antunes, 155, nesta cidade de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.308.742/0001-44, neste ato devidamente representado, nos termos do Decreto nº. ...., através da Secretaria Municipal de ..... pelo Secretário Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº. ...., doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na ..... nº....., Bairro ....., Estado de ....., CEP ....., inscrita no CNPJ sob o nº. ...., neste ato representada pelo sócio Sr. ...., inscrito no CPF/MF sob o nº. ...., doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõem a Constituição Federal e as normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato e o fazem nos termos do Processo Licitatório nº. 079/2014 Tomada de Preço nº. 009/2014 e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de engenharia civil para executar as **obras de pavimentação asfáltica de vias públicas na sede do Município de Itapecerica e perímetro urbano de seus Distritos Marilândia, Neolândia e Lamounier**, conforme abaixo relacionado:

<b>PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ</b>	<b>EXTENSÃO</b>	<b>LARGURA</b>	<b>ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO</b>
<b>UNIDADE</b>	<b>M</b>	<b>M</b>	<b>M<sup>2</sup></b>
<b>SEDE DO MUNICÍPIO</b>			
<b>BAIRRO OLIVEIRA MORAIS</b>			
RUA JOAQUIM LOTÉRIO	277,00	7,00	1.939,00
RUA BENEDITO SANTOS RIBEIRO	12,00	8,12	97,44
<b>BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS</b>			
RUA MARIA DE LOURDES MEDEIROS	93,00	7,00	651,00
<b>BAIRRO ANDREZA</b>			
RUA CURITIBA	283,20	7,00	1.982,40
RUA BAHIA	99,40	7,00	695,80
<b>PERÍMETRO URBANO DOS DISTRITOS</b>			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2013/2016**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

<b>LAMOUNIER</b>			
RUA SEMPRE VIVA	37,00	6,50	240,50
RUA DAS ACÁCIAS/RUA DAS PALMAS	458,50	6,50	2.980,25
RUA CRISTIANO MACHADO	76,00	6,50	494,00
<b>NEOLÂNDIA</b>			
RUA ROSA AUGUSTA DA COSTA	360	6,50	2.340,00
RUA ANTONIO GONÇALVES/ RUA C	150	6,50	975,00
RUA DO ROSÁRIO	50	6,50	325,00
RUA SÃO SEBASTIÃO	20	6,50	130,00
<b>MARILÂNDIA</b>			
AVENIDA DOS ANDRADAS	710	6,50	4.615,00
RUA HUM	62	6,50	403,00
RUA DOIS	62	6,50	403,00
RUA PRINCIPAL (TRECHO ABAIXO DA PRAÇA)	100	6,50	650,00
PRAÇA BEIJA FLOR	210	6,50	1.365,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>2.783,10</b>		<b>20.286,39</b>

**1.2** Os serviços serão executados com fornecimento total de mão de obra, materiais, ferramentas, máquinas e demais equipamentos necessários à sua execução em conformidade com as Planilhas Orçamentárias, Memoriais Descritivos, Cronogramas Físico-Financeiros e demais informações constantes neste instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1.** Os serviços deverão ser executados em conformidade com as disposições deste contrato, com todas as suas partes e especificações, bem como em conformidade com a proposta, planilhas de quantitativos e preços unitários e totais que expressam a composição de todos os custos da obra.

**2.2.** A contratada fornecerá toda mão de obra qualificada necessária, mantendo na obra uma equipe homogênea, todos contratados na forma da CLT. Todos os serviços deverão ser executados com qualidade, atendendo aos requisitos de segurança e métodos construtivos estabelecidos nas normas vigentes.

**2.3.** Quaisquer omissões, incorreções ou discrepâncias eventualmente encontradas pela CONTRATADA no decorrer da execução da obra, deverão ser comunicadas, por escrito, ao CONTRATANTE.

**2.4.** O CONTRATANTE através do setor competente poderá exigir a reconstrução de qualquer parte da obra, sem qualquer ônus para o mesmo caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada, ou em desacordo com as normas, especificações ou com as determinações da fiscalização, nos termos do art. 69, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**2.5.** Quaisquer alterações, modificações, acréscimos ou reduções que impliquem alterações do projeto da obra, deverão ser justificados à fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Transportes para a devida autorização.

**2.6.** Deverá ser mantido pela CONTRATADA, perfeito e ininterrupto, serviço de vigilância, cabendo-lhe toda responsabilidade por qualquer dano decorrente de negligência durante a execução da obra, até sua entrega definitiva.

**2.7.** A CONTRATADA deverá manter na obra, pessoal capacitado e compatível, de maneira que a execução dos serviços não sofra interrupções até sua conclusão.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2013/2016**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

2.8. Além de sua placa, a CONTRATADA deverá, inicialmente, confeccionar às suas expensas e afixar no canteiro de obra uma placa alusiva à obra, com dimensões, dizeres e símbolos a serem determinados pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1. Pela execução do contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ ..... (.....).

3.2. No preço contratado estão incluídos todos os custos e despesas da CONTRATADA referentes a equipamentos, materiais, mão de obra, ferramentas, maquinários, instalações e quaisquer despesas que direta e indiretamente incidam na execução dos serviços.

3.3. Estão inclusas no preço, despesas com BDI, responsabilidade civil por danos pessoais e/ou materiais causados ao contratante e a terceiros, bem como dispêndios resultantes de impostos e taxas municipais, estaduais e federais e demais encargos necessários à perfeita execução da obra.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. Executar os serviços objeto deste Contrato em conformidade com o respectivo planejamento, Memorial e Planilha, utilizando-se de mão de obra dentro das especificações e normas técnicas para assegurar o controle de qualidade da obra.

4.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, além daquelas pertinentes a legislação trabalhista.

4.3. Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho.

4.4. Executar, às suas expensas, os reparos ou refazimento dos serviços executados em desacordo com o Contrato e seus anexos.

4.5. Proceder, no final dos serviços, à limpeza de todas as áreas trabalhadas, devendo remover todo o material, equipamentos máquinas e outros seus pertences, incluindo material, inservível, sobras e lixo.

4.6. Responsabilizar-se por danos e prejuízos que causar ao CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução das obras e serviços ora contratados, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

4.6.1. Constatados danos a bens do CONTRATANTE ou de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, responsabilizará pelos ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar. Se assim não proceder, o CONTRATANTE lançará mão dos créditos da CONTRATADA para ressarcir os prejuízos de quem de direito.

4.7. Responsabilizar-se pela segurança de todos trabalhadores nas obras e serviços contratados, obrigando-se ao cumprimento das disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho nas atividades de construção civil.

4.8. Fornecer todo material, maquinários, equipamentos e ferramentas necessárias à execução das obras, inclusive os de proteção individual e/ou coletiva (EPI) bem como seguros do pessoal utilizado na obra.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2013/2016**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

**4.9.** Recolher e cumprir todos os encargos sociais regidos pela CLT, dissídios coletivos, acordos sindicais, etc., relativo aos trabalhadores envolvidos na obra, incluindo indenizações trabalhistas ou por acidente de trabalho diretamente ou indiretamente relacionado à obra.

**4.10.** Recolher e apresentar à Secretaria de Obras e Transportes desta PREFEITURA, a devida A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) da Referida Obra.

**4.11.** Designar responsável técnico da obra (RT) Engenheiro Civil devidamente inscrito no Órgão Competente da Região que está jurisdicionada a obra.

**4.12.** Providenciar o visto da empresa e/ou do profissional no Conselho da região sede da contratante no momento do início da execução contratual, caso estes sejam de outra região.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**5.1.** Emitir a Ordem de Serviço, coordenação, a supervisão e a fiscalização dos trabalhos objeto deste Contrato por meio da Secretaria Municipal de Obras e Transportes e, ainda, fornecer à CONTRATADA, os dados e os elementos técnicos necessários à realização dos serviços contratados.

**5.2.** Efetuar à CONTRATADA os pagamentos nas condições estabelecidas neste instrumento Convocatório.

**5.3.** Designar o responsável técnico pela fiscalização da obra (Engenheiro Civil).

**5.4.** Fiscalizar a execução do contrato de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, nos termos deste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DO CONTRATO**

**6.1.** A garantia oferecida pela contratada para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas eventualmente aplicadas, ficará sob custódia da Prefeitura Municipal até a conclusão e recebimento definitivo das obras.

**6.1.1.** O valor da garantia será o equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, a qual poderá ser apresentada em uma das seguintes modalidades: **caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, fiança-bancária ou seguro-garantia.**

**6.1.2.** Na hipótese de prorrogação do prazo de execução, a CONTRATADA deverá substituir o referido título de crédito a fim de deixá-lo exigível.

**6.2.** A caução em dinheiro ou em título da dívida pública deverá ser depositada em favor do CONTRATANTE, por meio de depósito identificado, em agência bancária a ser oportunamente informada pelo Município à CONTRATADA.

**6.3.** A caução, para garantia de Contrato, prestada na modalidade de seguro garantia, deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

**6.3.1.** Certidão de Regularidade Operacional junto a SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2013/2016**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

**6.3.2.** Certidão de Regularidade Operacional junto ao IRB – Instituto de Resseguros do Brasil, em nome da Seguradora que emitir a apólice.

**6.4.** No caso de alteração contratual com acréscimo do valor original, a CONTRATADA deverá apresentar, antes da celebração do termo aditivo, garantia complementar correspondente a 5% (cinco por cento) do valor acrescido, ou substituir a garantia original por outra correspondente a 5% (cinco por cento) do novo valor global do contrato.

**6.5.** Após o cumprimento fiel e integral do contrato e o recebimento definitivo do objeto, a garantia prestada será liberada ou restituída pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, consoante disposto no §4 do artigo 56 da Lei n.8.666/93. Ressalvando que a devolução da caução não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades legais e contratuais.

**CLÁUSULA SÉTIMA- DA VISITA TÉCNICA AO LOCAL DOS SERVIÇOS**

**7.1.** A CONTRATADA, tendo visitado o local onde serão executados os serviços objeto deste contrato, declara que se inteirou acerca dos aspectos operacionais, técnicos e administrativos e das condições que influirão na execução dos trabalhos, não lhe ocorrendo dúvidas quanto às implicações relacionadas com os trabalhos que se desenvolverão no referido local.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇO**

**8.1.** Os preços contratados não sofrerão reajuste. A obra será executada pelo preço global constante da proposta de preço e planilha apresentada pela CONTRATADA no Processo Licitatório que deu origem a esta contratação.

**CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**9.1.** Os pagamentos serão efetuados pelo CONTRATANTE à CONTRATADA até o 10º (décimo) dia após a emissão do Boletim de Medição e aceitação dos documentos de cobrança e das faturas correspondentes aos serviços executados e aceitos pela Secretaria de Obras e Transportes desta Prefeitura.

**9.2.** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor dos serviços executados baseado em medições mensais, sendo que as faturas deverão ser apresentadas com os seguintes documentos anexados:

**9.2.1.** Termo de Vistoria emitido pela fiscalização;

**9.2.2.** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**9.2.3.** Certidão Negativa de Débito do ISSQN, referente ao município onde os serviços estão sendo prestados;

**9.2.4.** Cópia da matrícula no Cadastro Específico Individual (CEI) da obra junto ao INSS;

**9.2.5.** Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com o número do CEI da obra, devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento;

**9.2.6.** Cópia do GFIP – Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social.

**9.2.7.** Declaração Contábil – Afirmando que a Empresa está em situação regular e que os serviços referentes à fatura apresentada estão contabilizados.

**9.3.** Para o pagamento da 1ª fatura, a CONTRATADA deverá, além dos documentos enumerados no item **9.2** e seus subitens, apresentar cópias das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) referentes aos serviços contratados.

**9.4.** Na hipótese da CONTRATADA não cumprir o disposto acima o CONTRATANTE reterá o percentual de 11% (onze por cento) sobre o valor dos serviços constante da nota fiscal, de acordo com o art. 31 da Lei nº 9.711, de 20.11.98.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2013/2016**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

9.5. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa a NF será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

10.1. Todas as despesas decorrentes deste contrato estão contempladas no Plano Plurianual de Investimentos da Prefeitura Municipal de Itapeçerica e serão alocadas na seguinte dotação orçamentária: Ficha 393: 02.07.01.15.452.0022.1129-4.4.90.51.00. Fonte 100- Recursos Ordinários.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

11.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos e condições previstas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante formalização de respectivo Termo Aditivo, com as devidas justificativas.

11.2. Quaisquer alterações, modificações, acréscimos ou reduções que impliquem alteração do projeto da obra, deverão ser justificados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Transportes, e autorizados, sempre por escrito, pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

12.1. Os serviços objeto desta contratação poderão ser acrescidos ou suprimidos dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

13.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Engenheiro do CONTRATANTE, o qual será doravante denominado **FISCAL DO CONTRATO**.

13.2. A fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento das especificações, no que se refere à qualidade dos materiais e serviços, quanto à boa técnica de execução, ficando a CONTRATADA obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados, ocorrendo por sua conta exclusiva as despesas desses serviços.

13.3. A fiscalização poderá exigir a reconstrução de qualquer parte da obra, sem qualquer ônus para o contratante, caso os serviços tenham sido executados com imperícia técnica comprovada ou em desacordo com as normas, especificações e/ou determinações da fiscalização.

13.4. Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o Fiscal do Contrato impugnará as respectivas etapas, discriminando as falhas ou irregularidades encontradas, e apresentará proposta para a adoção das medidas cabíveis.

13.5. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços em prazo definido pelo fiscal do contrato.

13.6. A fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Município ou de seus agentes e prepostos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2013/2016**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

**13.7. A FISCALIZAÇÃO REALIZARÁ, DENTRE OUTRAS, AS SEGUINTE ATIVIDADES:**

**13.7.1.** Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente à obra, incluindo o contrato, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, relatórios, medições e demais documentos inerentes;

**13.7.2.** Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.

**13.7.3.** Paralisar e/ou solicitar que sejam refeitos quaisquer serviços que não sejam executados em desconformidade com as normas técnicas ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato.

**13.7.4.** Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras ou de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local da obra seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos.

**13.7.5.** Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS MEDIÇÕES**

**14.1.** As medições serão realizadas mensalmente **conjuntamente por representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA** e será emitido o Boletim de Medição (BM), que após aprovação será encaminhado para regular processamento pela Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

**14.2.** Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela **CONTRATADA** e previamente aprovados pela fiscalização do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** As seguintes sanções poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **CONTRATANTE**:

**a)** advertência;

**b)** multa;

**c)** suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapeçerica por período de até 2 (dois) anos;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**15.2.** A **advertência** será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da Prefeitura Municipal de Itapeçerica, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

**15.3.** As **multas** serão aplicadas na proporção de 10% (dez por cento) do valor do contrato, nos seguintes casos:

**a)** recusa injustificada da adjudicatária em assinar o instrumento contratual;

**b)** inexecução parcial do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA**  
**ADM 2013/2016**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

- c) recusar-se a iniciar, sem justa causa, a execução da obra na data estabelecida na Ordem de Serviço;
- d) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos ao MUNICÍPIO ou a terceiros, independente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;
- e) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do MUNICÍPIO;

**15.4** Pela Inexecução total do contrato ou atraso injustificado na execução e entrega da obra em relação ao prazo estipulado será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

**15.4.1.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções; não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

**15.4.2.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia contratual, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**15.4.3.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia contratual, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

**15.5.** A CONTRATADA ficará **suspensa** de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapecerica pelo prazo de até 2(dois) anos ou será declarada **inidônea** para contratar com a administração Pública, conforme a gravidade da infração, na incidência de incorrer em uma ou mais das irregularidades a seguir:

**15.5.1.** Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

**15.5.2.** Comportar-se de modo inidôneo;

**15.5.3.** Falhar ou fraudar na execução do serviço;

**15.5.4.** Sofrer condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**15.6.** A **Declaração de Inidoneidade** é de competência exclusiva da Autoridade Superior, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**15.7.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo em que seja garantido o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL**

**16.1.** Somente será concedida prorrogação do prazo de execução do presente contrato, caso a CONTRATADA efetivamente demonstre e comprove, em pedido fundamentado, a ocorrência de fato superveniente e/ou imprevisível e/ou de difícil previsão, impeditivos da entrega no prazo estipulado na proposta.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2013/2016**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

**16.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos em dias neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**17.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em lei.

**17.2. Constituem motivos para rescisão do contrato:**

**17.2.1.** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**17.2.2.** A lentidão no seu cumprimento, levando a contratante a presumir a não conclusão da obra, do serviço, nos prazos estipulados;

**17.2.3.** O atraso injustificado no início da obra;

**17.2.4.** A paralisação da obra, do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**17.2.5.** O desentendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**17.2.6.** A dissolução da sociedade;

**17.2.7.** Razões de interesse de interesse público.

**17.3.** Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer à rescisão. Se neste prazo a CONTRATADA negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**18.1.** A vigência do contrato será de 05 (cinco) meses e terá como termo inicial a data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o interesse público em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

**18.2.** O prazo total para execução e entrega das obras e serviços não poderá exceder a 04 (quatro) meses e terá como termo inicial a data da expedição da Ordem de Serviços.

**18.3.** A CONTRATADA deverá executar a obra na forma e nos prazos discriminados neste contrato sob pena de, em não cumprindo o prazo estabelecido, ser aplicada a multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

**18.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal da Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS**

**19.1.** O recebimento das obras será efetivado em duas etapas sucessivas:

**19.1.1. Primeira etapa:** após a conclusão dos serviços e mediante vistoria realizada pela FISCALIZAÇÃO será efetuado o **Recebimento Provisório** e, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes.

**19.1.2. Segunda etapa:** após solicitação oficial da CONTRATADA, nova vistoria será realizada pela FISCALIZAÇÃO e, constatada a conclusão das correções e complementações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA**  
**ADM 2013/2016**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

solicitadas, será emitido o **Recebimento Definitivo** mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes.

**19.2.** O Recebimento Definitivo somente será efetivado pelo CONTRATANTE após a apresentação pela CONTRATADA da Certidão Negativa de Débitos fornecida pelo INSS, Certidão de Recolhimento de FGTS e comprovação de pagamento das demais taxas, impostos e encargos incidentes sobre o objeto do contrato.

**19.3.** Aceita a obra pelo CONTRATANTE, a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da lei. O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a ética profissional pela perfeita execução do objeto, nos termos dos artigos 618 e 1245 do Código Civil Brasileiro.

**19.4.** O Recebimento da obra não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita adequação técnica dos serviços executados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades ou incompatibilidades detectadas posteriormente.

**19.5.** O CONTRATANTE poderá entregar ao uso público os trechos concluídos, ficando a CONTRATADA, neste caso, responsável pelos reparos e substituições nas obras e serviços por ela executados, onde se verificarem defeitos ou vícios de construção. A entrega ao uso público, no todo ou em parte, não importará em recebimento definitivo das obras e serviços.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

**20.1. O presente Contrato fundamenta-se:**

**20.1.1.** Na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações;

**20.1.2.** Nos preceitos de direito público;

**20.1.3.** Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**20.1.4.** No Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002).

**20.2. O presente Contrato vincula-se aos termos:**

**20.2.1.** Dos autos da Tomada de Preço nº. 009/2014;

**20.2.2.** Da Proposta Comercial e Anexos apresentados pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA-DA PUBLICAÇÃO**

**21.1.** O CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste contrato em mural, órgão oficial de imprensa do Município, em conformidade com a Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 02/2003 de 29/01/2003.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DO FORO**

**22.1.** Elegem as partes o foro da Comarca de Itapecerica-MG, como competente e exclusivo para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Itapecerica/MG, ..... de ..... de 20.....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2013/2016**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

Testemunha:

Testemunha:

---

Nome:  
CPF:

---

Nome:  
CPF:

Visto: \_\_\_\_\_  
Dr. Edson Araújo Rios  
OAB/MG 997-A  
Secretário Jurídico Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2013/2016**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

**ANEXO II**  
**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2014**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 009/2014**

À  
Prefeitura Municipal de Itapeçerica/MG  
Comissão Permanente de Licitações  
Ref. Processo Licitatório nº .....

Tomada de Preço nº .....

A EMPRESA:  
CNPJ/MF SOB Nº  
RUA E Nº CIDADE E UF:

Constitui objeto da presente proposta a prestação de serviços de engenharia civil para executar as obras de pavimentação asfáltica de vias públicas na sede do Município de Itapeçerica e nos perímetros urbanos de seus Distritos Marilândia, Neolândia e Lamounier, nos termos do edital e anexos do processo licitatório supramencionado e em conformidade com a planilha, cronogramas e demais documentos anexos a esta proposta.

Para execução total do objeto desta licitação apresentamos proposta no valor global de R\$..... (.....), conforme detalhamento constante na planilha anexa.

Os serviços serão executados em conformidade com as disposições do edital, com todas as suas partes e especificações, bem como em conformidade com a planilha de quantitativos e preços unitários e global que expressam a composição de todos os custos elaborados por nossa empresa.

Nesta oportunidade DECLARAMOS que:

O preço ofertado inclui todas as despesas com equipamentos, materiais, mão de obra, maquinários, ferramentas e demais despesas diretas e indiretas necessárias a execução dos serviços.

Nos preços estão inclusas, ainda, despesas com BDI, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, responsabilidade civil por quaisquer danos pessoais e materiais causados ao Contratante e/ou a terceiros, EPI, seguros do pessoal utilizado na obra, dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como os demais incidentes na execução total da obra.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2013/2016**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar data marcada para a entrega dos envelopes e nos comprometemos em assinar o contrato, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, no prazo que for estabelecido na respectiva convocação.

Declaramos ainda que executaremos a obra no prazo máximo estipulado no edital, contados da autorização para início da mesma e que, caso julgada vencedora, prestaremos garantia no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato a ser atualizada nas mesmas condições desta.

Assim, submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação nossa Proposta Comercial para execução do objeto em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros e/ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

(Anexar planilhas orçamentárias demais documentos que instruírem a proposta)

Local e Data. \_\_\_\_\_

.....  
Assinatura do responsável pela empresa ou preposto  
Nome completo, CPF e Função (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2013/2016**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

**ANEXO III**

**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2014**

**TOMADA DE PREÇO Nº 009/2014**

Pelo presente instrumento de mandato a(nome da empresa) ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na .....  
**(endereço completo da empresa)**, neste ato representada pelo(s)..... **(diretores ou sócios com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)**, nomeia e constitui, seu bastante Procurador, o Senhor .....**(nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)**, a quem confere poderes para representá-la na Prefeitura Municipal de Itapeçerica/MG **(ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais)** e em nome da outorgante praticar todos os atos necessários na licitação acima referida **(ou de forma genérica para licitações em geral)**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, assinar documentos, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar documentos, receber e dar quitação, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e Data. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa ou preposto  
Nome completo e CPF  
Qualificação (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)  
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

**OBS: Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa. Em caso de firma individual, o registro comercial; nos demais casos, o ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor).**





**ANEXO IV**  
**MODELO DE TERMO DE RENUNCIA DE PRAZO RECURSAL**  
**LICITATÓRIO Nº 079/2014**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 009/2014**

A Proponente abaixo assinada, participante da licitação acima referenciada, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 22 de junho de 1993, e alterações posteriores, DECLARA que não pretende recorrer da decisão dessa Comissão que julgou os documentos de habilitação para a licitação em epígrafe, renunciando expressamente ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local e Data. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa ou preposto  
Nome completo e CPF  
Qualificação (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)  
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2013/2016**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

**ANEXO V**  
**MODELO DE ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO**  
**PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2014**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 009/2014**

Para fins do tratamento diferenciado e favorecido disposto na Lei Complementar nº 123/06, ....., CPF nº.....na qualidade de .....(sócio, titular, diretor ou quem de direito ...) declara, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ no \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela referida Lei, em especial quanto ao seu art. 3º, estando portanto apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204/07.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

---

Local e Data

---

Assinatura do responsável pela empresa ou preposto  
Nome completo e CPF  
Qualificação (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)  
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2013/2016**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DESEMPEDIMENTO PARA LICITAR**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2014**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 009/2014**

A empresa..... registrada no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, através de seu **(sócio, titular, ou quem de direito)**, Sr. ....CPF/MF nº..... DECLARA para os fins previstos no edital da Tomada de Preço supramencionada que é idônea para licitar e/ou contratar com a Administração Pública e que não incorre em qualquer dos impedimentos abaixo:

- a)** Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b)** Não se encontra impedida de contratar com a Administração Pública, que não incorre nas condições impeditivas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93, consolidada pela Lei Federal 8.883/93 e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c)** Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços ou fornecimento do produto, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5(cinco) anos;

DECLARA ainda, que não se encontra sob intervenção estatal, liquidação, falência, dissolução ou concurso de credores, bem como não se encontra sob subcontratação.

Por ser expressão da verdade firma a presente.

Local e Data. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa ou preposto  
Nome completo e CPF  
Qualificação (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)  
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, XXXIII, CF/88**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2014**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 009/2014**

-----**(nome da empresa)**, com sede na -----  
-----**(endereço da empresa)**, CNPJ -----,  
por seu representante legal infra-assinado, em atenção ao acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

**Ressalva: emprega menor de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.**

Local e Data. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa ou preposto  
Nome completo e CPF  
Qualificação (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)  
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**  
**ADM 2013/2016**  
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

**ANEXO VIII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2014**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 009/2014**

Local e data

À  
Comissão Permanente de Licitação  
Ref.: Tomada de preço Nº..... /2014

Pelo presente a empresa.....através de seu **(sócio, titular, ou quem de direito)**, Sr. ....CPF/MF nº.....DECLARA expressamente que, por meio de seu responsável técnico, Sr.....CI nº..... visitou o local e a região onde serão executadas as obras referenciadas **(ou de que conhece as condições locais para a execução do objeto)**, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços e no cumprimento das obrigações objeto deste Edital. Outrossim, DECLARA que teve acesso ao edital, especificações técnicas e demais documentos técnicos inerentes aos serviços e que está de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como ciente de que não poderá alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações advindas da presente licitação.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela empresa ou preposto  
Nome completo e CPF  
Qualificação (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)  
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



**ANEXO IX**  
**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2014**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 009/2014**

**HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 1) Cédula de Identidade (de quem assina pela firma), art. 28, inc. I. (cópias autenticadas)
- 2) Registro Comercial – se Empresa individual; art. 28, inc. II.
- 3) Contrato ou Estatuto Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de Sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; art. 28, inc. III (cópia autenticada)
- 4) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades Civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; art. 28, inc. IV
- 5) Decreto de autorização, se tratando de empresa estrangeira, art. 28 inc. V

**REGULARIDADE FISCAL**

- 1) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Art. 29, inc. I
- 2) Inscrição Municipal ou Estadual; Art. 29, inc. II
- 3) Certidão Negativa de Débito Conjunta Federal e Dívida Ativa da União; Art. 29, inc. III
- 4) Certidão Negativa de Débito Estadual; art. 29, inc. III
- 5) Certidão Negativa de Débito Municipal; art. 29, inc. III
- 6) Certidão Negativa de Débito para com a Previdência Social; art. 29, inc. IV
- 7) Certidão Negativa de Débito com o FGTS; art. 29, inc. IV
- 8) CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 1) Registro ou inscrição da empresa na Entidade Profissional Competente; art. 30, inc. I

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

- 1) Certidão Negativa de Falência/Concordata; art. 31, inc. I (original ou cópia autenticada).